



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

## PORTARIA n° 111/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal n° 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a partir de setembro/2014, aos profissionais da educação (*professoras*), servidoras efetivas do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:

**Flavia Renata dos Reis** – Adm: 01/08/2011, de (3%) do seu vencimento básico por completar 3 anos de efetivo exercício.

**Julcilea Aline Dutra** – Adm: 01/08/2011, de (3%) do seu vencimento básico por completar 3 anos de efetivo exercício.

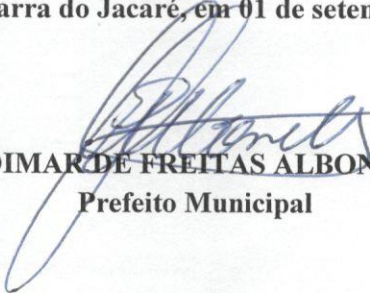
**Monica Aparecida Reiko Miyao** – Adm: 01/08/2011, de (3%) do seu vencimento básico por completar 3 anos de efetivo exercício.

**Pedro Martins Bezerra** – Adm: 01/08/2011, de (3%) do seu vencimento básico por completar 3 anos de efetivo exercício.

**Art. 2°** - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

**Art. 3°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 01 de setembro de 2014.**

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

478 - e  
476 - e (43)  
477 - e  
481 - e